



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.com.br

**PROCESSO Nº 035/11**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/11**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Coxilha, estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, designado pela Portaria nº 2069/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, com abertura para o dia **17 do mês de outubro do ano de dois mil e onze, às 09 horas**, tendo como local a Prefeitura Municipal de Coxilha, sito Av. Fioravante Franciosi, nº.68, na Sala de Licitações, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1** A sessão pública será realizada no dia **17 de outubro de 2011**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.

**1.2** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas até às 09h do mesmo dia (horário de Brasília-DF), sendo que as mesmas deverão ser apresentadas em via impressa e por meio magnético (CD, DVD ou Pen Drive, seguindo orientações do item 3.1.

**1.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação consiste na aquisição de materiais de expediente, materiais de processamento de dados e material educativo e esportivo para todas as Secretarias e Gabinete, conforme descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência.

**3 - PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link <http://www.systempro.com.br/web/v2/site/index.php#propostas> sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira, o qual é enviado juntamente com o presente edital. Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 no momento do credenciamento, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.com.br

**3.2** Poderão participar desta licitação as empresas que na data marcada para abertura das propostas não estejam em situação irregular com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e ainda, com o FGTS e INSS.

- a) Para participar do certame, a empresa licitante, além de atender ao disposto no item 01 deste edital, deverá apresentar a proposta de preço e a documentação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, e devidamente identificados.
- b) Os envelopes: nº 01 contendo a Proposta de Preço e nº 02 contendo a Documentação referente a este edital, serão recebidos até às **09 horas do dia 17 de outubro de 2011 de 2011**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha-RS, sito Av. Fioravante Franciosi nº 68, centro, juntamente com as propostas em meio magnético (que deverá ser apresentada fora dos envelopes).
- c) Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações às ofertas apresentadas.
- d) Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos licitantes alheias às descritas neste Edital.
- e) O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará desclassificação da proposta.
- f) O Município reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba aos proponentes direito à indenização de qualquer espécie.

**3.3** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica.

Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### **3.4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).**

As empresas participantes da presente licitação entregarão 02 (dois) envelopes separados e fechados / lacrados, que serão recebidos pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio no dia, hora e local mencionados no preâmbulo. A proposta deverá ser assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, contendo as seguintes determinações:

#### **3.4.1 - Envelope número 01 - Proposta Financeira**

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.com.br

AO  
MUNICÍPIO DE COXILHA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011  
ENVELOPE Nº 01 - Proposta Financeira  
-----  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
CNPJ

**3.4.1.1** As propostas deverão ser apresentadas em linguagem clara e explícita, sem rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em **REAIS**, somente **DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA**, até às **09 horas do dia 17 de outubro de 2011**, no Departamento de Licitações do Município de Coxilha, Av. Fioravante Franciosi, 68, contendo:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial;
- e) os produtos ofertados deverão ser de qualidade, atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado e obedecerem rigorosamente às especificações quanto ao número de lonas, tipo de bitola e descrição, sob pena de desclassificação do item.
- f) local, data e assinatura do signatário.

**OBSERVAÇÕES:**

- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.
- Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos.
- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.com.br

- Os itens com rasuras e /ou retificações serão desclassificados. Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.
- Informar razão social, endereço completo e telefone atual da empresa proponente número do CNPJ, nome completo do representante apto a assinar o Contrato, sua nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, numero e procedência da Carteira de Identidade, número do CPF, cargo ocupado na Empresa e endereço para encaminhamento do Contrato.

### 3.4.2 - Envelope número 02 – Documentação

Terá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011 ENVELOPE Nº 02 - Documentação ----- NOME COMPLETO DO LICITANTE CNPJ
---

#### 3.4.2.1 O envelope número 02 deverá conter a seguinte documentação:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **II – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o seu objeto contratual.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) demonstrando situação



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.com.br

regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

### **III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**3.4.3** Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Coxilha, deverão ser encaminhados no **mínimo 01 (uma) hora antes** do horário previsto para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

## **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1** A identificação da pessoa do representante será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e/ou CPF e documento conforme do item 4.2.

**4.2** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar conforme o caso:**

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou
- a.4) decreto de autorização, no qual esteja expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- a.5) registro comercial, se empresa individual;

**Observação:** Se apresentado qualquer documento do item 4.2, “a”, no credenciamento, estará dispensada sua apresentação junto com a documentação referida no item 3.4.2.1.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.om.br

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o Contato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

### **c) Enquadramento de ME/EPP (se for o caso).**

**4.3.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## **5 . DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira e juntamente com a equipe de apoio inicialmente efetuará o credenciamento em conformidade com item 4 e receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – e nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

**5.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## **6. PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

a) Número do Item, Quantidade, Especificação (conforme descrição na relação dos itens), MARCA, Preço Unitário e Preço Total.

b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para entrega e abertura dos envelopes. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.com.br

Na formalização das propostas das empresas vencedoras, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) marca e especificações detalhadas dos materiais ofertados, consoante exigências editalícias;
- c) garantia ou validade dos materiais;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial;
- e) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**6.2** A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**6.2.1** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**6.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem materiais que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

## **7 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**7.1.1.** Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**7.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

Após o credenciamento, a pregoeira dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a abertura das propostas e o lançamento das mesmas no sistema, logo após haverá a divulgação da melhor proposta para cada item.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.com.br

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos neste Pregão Presencial será realizado pelo pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes neste Edital.

**9.2** Esta Licitação será processada e julgada com a observância da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente ao disposto nos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**9.4** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**9.5** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**9.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem de classificação.

**9.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**9.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

**9.10** O desinteresse em apresentar lance verbal quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**9.11** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.om.br

**9.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**9.14** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**9.15** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação.

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.16** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**9.17** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**9.18** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**9.19** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos relacionados no item 3.4.2.1.

**10.2** As empresas portadoras de CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Coxilha em vigor, poderão utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos no item 3.4.2.1. O CRC não será considerado para efeito



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.com.br

de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, salvo se a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

**10.3** O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

**10.4** As empresas enquadradas nas condições previstas no item 3.3 deste edital, detentoras da melhor oferta, deverão apresentar, juntamente com a documentação para habilitação, **declaração, firmada por contador, de enquadramento como microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, sob pena de inabilitação no certame.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**12.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**12.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**12.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**12.5** O protocolo de recursos enviados via "Fax", ocorrerá na data em que a via original dar entrada na Prefeitura Municipal de Coxilha.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.com.br

### **13 DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**13.2** O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.3** Homologada a licitação, será lavrado contrato cujo termo inicial será o de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, atendendo as disposições gerais para a matéria e os termos do presente edital.

**13.4** Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, todos os materiais serão fiscalizados pelo Município, através do fiscal do contrato na pessoa do **Sr. José Luiz D. Vicenzi**, Secretário Municipal da Fazenda, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 8.666 de 21-06.1993 e alterações posteriores.

### **14 RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

### **15 DA ENTREGA**

A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada nos prazos e forma descritos no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

### **16 PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a data de entrega e aceitação dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal.

**16.2** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.com.br

## **17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93 e conforme o art. 24 do Decreto Municipal nº 819/07.

**17.1** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.1.1** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**17.1.2** Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**17.1.3** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 17.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 17.2.

**17.1.4** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

**17.1.5** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**17.1.6** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**17.1.7** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.com.br

**17.1.8** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**17.2** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 17.1.2.

**17.3** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**17.3.1** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**17.4** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 17.1.

**17.5** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **18 RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## **19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

02.01.04.122.0010.2.023	Formação, Coordenação da Política de Governo e Manutenção do Gabinete do Prefeito.
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados
03.01.04.122.0004.2.007	Administração geral e Manutenção da Secretaria da Administração
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados
04.01.04.123.0012.2.010	Manutenção dos Serviços de Controle, Fiscalização, Tributação, Tesouraria e Contabilidade.
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados
05.01.04.122.0004.2.012	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.com.br

06.02.12.361.0047.2.021	Manutenção do Ensino Fundamental c/ recursos do MDE.
3390.30.14.00.00	Material Educativo e Esportivo
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados
06.02.12.361.0047.2.022	Manutenção da Secretaria da Educação.
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados
06.02.12.365.0051.2.028	Manutenção das Atividades da Escola de Educação Infantil.
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados
06.03.27.812.0103.2.043	Manutenção das Atividades Esportivas.
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados
07.01.10.302.0107.2.054	Manutenção da Secretaria da Saúde e dos Serviços de Saúde Pública.
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados
08.01.20.122.0004.2.078	Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura.
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados
09.01.08.122.0004.2.088	Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados
09.02.08.244.0030.2.090	Cursos de Costura, pinturas, Artesanato e Culinária
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
09.08.08.243.0027.2.097	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados
10.01.04.541.0063.2.098	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados

## **20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** É facultado à Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**20.3** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**20.4** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.om.br

Coxilha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99.145-000, telefone (54) 3379 2500, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, dúvidas referente ao objeto da licitação serão sanadas pelo fone (54) 3379 1200, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**20.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.6** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.7** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.8** O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.9** Integram este Pregão:

**ANEXO I-** Termo de Referência;

**ANEXO II-** Minuta do Contrato.

Coxilha, 07 de outubro de 2011.

**Clemir José Rigo,**  
Prefeito Municipal.

**Elizane Biazus,**  
Pregoeira Oficial.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.com.br

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO 035/2011 - PREGÃO EPRESENCIAL Nº 020/2011**

**1 – OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição de materiais de expediente, materiais de processamento de dados e material educativo e esportivo para todas as Secretarias e Gabinete, conforme descrição constante na tabela abaixo.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A aquisição se faz, para atender as necessidades de bom desenvolvimento nos trabalhos das secretarias municipais, gabinete, escolas municipais e demais órgãos públicos vinculados à Administração.

**3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

Item	Descrição dos Materiais	Quant.
1.	AGENDA 2012, CAPA DURA, ASPIRAL	38
2.	AGENDA TELEFÔNICA	09
3.	ALFABETO MÓVEL EM E.V.A.	128
4.	ALFINETE C/CABEÇA GRANDE COLORIDO CX C/ 50G	45
5.	ALFINETE NIQUELADO Nº 28 CX C/ 50G	22
6.	ALMOFADA PARA CARIMBO	25
7.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	30
8.	APONTADOR DE FERRO (PEQUENO) CX 20 UN	172
9.	ARQUIVO MORTO	1020
10.	ATÍLIOS DE BORRACHA AMARELO, (BORRACHA DE DINHEIRO) PESO LIQUIDO 1 KG	04
11.	BALÃO PACOTE C/ 50 UN AMARELO	71
12.	BALÃO PACOTE C/ 50 UN AZUL	71
13.	BALÃO PACOTE C/ 50 UN ROSA	71
14.	BALÃO PACOTE C/ 50 UN VERDE	71
15.	BALÃO PACOTE C/ 50 UN VERMELHO	71
16.	BALÃO PACOTE C/50 UN BRANCA	71
17.	BAMBOLE	120
18.	BARBANTE – ROLO C/ 50G PACOTE C/ 6 ROLOS, COR NATURAL	37
19.	BLOCO PARA ANOTAÇÕES	44
20.	BOBINA P/ CALCULADORA LOGOS 642. CX C/ 12 UN	4
21.	BOBINA P/ CALCULADORA OLIVETTI (CX C/ 30 UN)	1
22.	BOBINA PARA FAX, MEDIDA DE 216 MMX 30M	20
23.	BORRACHA DE APAGAR Nº 040 (CAIXA C/ 40 UN)M, BRANCA	229
24.	CADERNO BROCHURA PAUTADO C/ 48 FL	270
25.	CADERNO BROCHURA/CALIGRAFIA (40 FOLHAS)	225
26.	CADERNO CAPA DURA GRANDE (200 FOLHAS)	244
27.	CADERNO CAPA DURA GRANDE (96 FOLHAS)	46
28.	CADERNO CAPA DURA PEQUENO (96 FOLHAS)	125





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.com.br

29.	CADERNO DE DESENHO GRANDE	<b>425</b>
30.	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIAS TRIPLA, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	<b>15</b>
31.	CALCULADORA DE MESA	<b>23</b>
32.	CANETA AZUL PONTA MÉDIA CX C/ 50 UM	<b>18</b>
33.	CANETA MARCA TEXTO C/ 12 UND AMARELA	<b>15</b>
34.	CANETA MARCA TEXTO C/ 12 UND, ROSA	<b>1</b>
35.	CANETA MARCA TEXTO C/ 12 UND, VERDE	<b>5</b>
36.	CANETA P/ ESCREVER EM CD CX.C/ 12 UN, 1.0	<b>8</b>
37.	CANETA P/ LÂMINA DE RETRO PROJETOR (AZUL)	<b>35</b>
38.	CANETA P/ LÂMINA DE RETRO PROJETOR (PRETA)	<b>35</b>
39.	CANETA P/ LÂMINA DE RETRO PROJETOR (VERMELHA)	<b>35</b>
40.	CANETA PRETA PONTA MÉDIA CX C/ 50 UND	<b>34</b>
41.	CANETA VERMELHA PONTA MÉDIA CX C/ 50 UND	<b>6</b>
42.	CANETAO AMARELO CX C/ 12 UND	<b>8</b>
43.	CANETAO AZUL CX C/ 12 UND	<b>13</b>
44.	CANETÃO MARRON CX C/ 12 UND	<b>9</b>
45.	CANETÃO PRETO CX C/ 12 UND	<b>12</b>
46.	CANETÃO VERDE CX C/ 12 UND	<b>11</b>
47.	CANETÃO VERMELHO CX C/ 12 UND	<b>13</b>
48.	CANUDINHO P/ REFRIGERANTE, PACOTE C/ 100 UN.	<b>15</b>
49.	CARTOLINA AMARELA	<b>160</b>
50.	CARTOLINA AZUL	<b>160</b>
51.	CARTOLINA BRANCA	<b>340</b>
52.	CARTOLINA ROSA	<b>160</b>
53.	CARTOLINA VERDE	<b>160</b>
54.	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP( DESKJET Nº 27), 10ML, ORIGINAL	<b>17</b>
55.	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP( DESKJET Nº 28), 8ML, ORIGINAL	<b>14</b>
56.	CARTUCHO P/IMPRESSORA HPF 4 280 COLORIDO	<b>4</b>
57.	CARTUCHO P/IMPRESSORA HPF 4 280 PRETO	<b>20</b>
58.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4280 – COLORIDO	<b>5</b>
59.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4280 - PRETO	<b>5</b>
60.	CD – R (CAIXA C/ 10 UN)	<b>28</b>
61.	CD RW - 80 X 700 MB, CX C/ 10 UN.	<b>91</b>
62.	CLIPES 2/0 NIQUELADO CX C/ 500 G	<b>53</b>
63.	CLIPES 4/0 NIQUELADO CX C/ 500 G	<b>38</b>
64.	CLIPES 6/0 NIQUELADO CX C/ 500 G	<b>35</b>
65.	COLA BASTAO CX C/ 20 UND	<b>38</b>
66.	COLA BRILHO 35 ML AZUL	<b>35</b>
67.	COLA BRILHO 35 ML DOURADO	<b>35</b>
68.	COLA BRILHO 35 ML, PRATA	<b>35</b>
69.	COLA BRILHO 35 ML, VERDE	<b>35</b>
70.	COLA BRILHO 35 ML, VERMELHO	<b>35</b>
71.	COLA PARA PAPEL, 1 KG, BRANCA DER BOA QUALIDADE, CX C/ 12 UN. , COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA	<b>86</b>
72.	COLA PARA PAPEL, BRANCA DER BOA QUALIDADE, CX C/ 12 UN., 90G,	<b>174</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.com.br

	COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA	
73.	COLA QUENTE BASTÃO GRANDE	<b>452</b>
74.	COLA QUENTE BASTÃO PEQUENO	<b>452</b>
75.	COMPASSO ESCOLAR SIMPLES SEM TIRA LINHAS	<b>300</b>
76.	CORDA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA EM NYLON 8MM	<b>120</b>
77.	CORRETIVO LIQUIDO, DE BOA QUALIDADE, 18ML, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO COM DISPERSANTES E DIÓXIDO DE TITÂNIO, CX C/ 12.	<b>48</b>
78.	DVD – RW, 4GB CX C/ 10 UN	<b>91</b>
79.	E.V.A AMARELO	<b>310</b>
80.	E.V.A LARANJA	<b>330</b>
81.	E.V.A. AZUL	<b>330</b>
82.	E.V.A. BRANCO	<b>330</b>
83.	E.V.A. PRETO	<b>330</b>
84.	E.V.A. ROXO	<b>330</b>
85.	E.V.A. VERDE	<b>330</b>
86.	E.V.A. VERMELHO	<b>330</b>
87.	ENFEITES DE E.V.A COM O TEMA EDUCAÇÃO	<b>70</b>
88.	ENVELOPE PLASTICO, GROSSO, OFICIO C/04 FUROS 24X32CM C/500UND	<b>25</b>
89.	ESMALTE SINTÉTICO EM SPRAY, 350 ML (É RECOMENDADO P/OBJETOS ARTESANAIS, DECORAÇÕES, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL) AMARELO	<b>35</b>
90.	ESMALTE SINTÉTICO EM SPRAY, 350 ML (É RECOMENDADO P/OBJETOS ARTESANAIS, DECORAÇÕES, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL) AZUL CÉU	<b>35</b>
91.	ESMALTE SINTÉTICO EM SPRAY, 350 ML (É RECOMENDADO P/OBJETOS ARTESANAIS, DECORAÇÕES, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL) PRETO	<b>35</b>
92.	ESMALTE SINTÉTICO EM SPRAY, 350 ML (É RECOMENDADO P/OBJETOS ARTESANAIS, DECORAÇÕES, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL) VERDE	<b>35</b>
93.	ESMALTE SINTÉTICO EM SPRAY, 350 ML (É RECOMENDADO P/OBJETOS ARTESANAIS, DECORAÇÕES, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL) VERMELHO	<b>35</b>
94.	ESTILETE, DE BOA QUALIDADE	<b>44</b>
95.	ETIQUETAS ADESIVAS ( 99,1 X 38,1MM), CX C/ 25 FOLHAS	<b>25</b>
96.	EXTRATOR DE GRAMPOS	<b>45</b>
97.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M	<b>183</b>
98.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M	<b>195</b>
99.	FITA CORRETIVA IBM 6781-2	<b>11</b>
100.	FITA CORRETIVA P/ MÁQUINA ESCREVER OLIVETTI CT 606	<b>5</b>
101.	FITA CREPE BRANCA 25 MM X 50M	<b>221</b>
102.	FITA CREPE MARRON 25 MM X 50M	<b>186</b>
103.	FITA MÉTRICA, DE 1,5M,	<b>22</b>
104.	FITA P/ CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 662, L-SMRB, CX C/ 12UN	<b>1</b>
105.	FITA P/ IMPRESSORA EPSON FX 2180	<b>5</b>
106.	FITA P/ MAQUINA DE ESCREVER GENTEC 20	<b>4</b>
107.	FITA P/ MÁQUINA DE ESCREVER IBM 6781-2	<b>11</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.om.br

108	FITA P/ MÁQUINA DE ESCREVER OLIVETTI CT 606	5
109	FOLHA OFICIO A4, BRANCA CX C/ 10 PACOTES DE 500 FLS,	165
110	FOLHA OFÍCOA A3, BRANCA, CX C/ 10 PACOTES DE 500FLS	1
111	FOLHA SULFITE 40 BRANCA, PACOTE C/ 100 UN	25
112	FOLHA SULFITE 60 AMARELA, PACOTE C/ 100 UN	106
113	FOLHA SULFITE 60 BRANCA, PACOTE C/ 100UN	46
114	GIZ BRANCO, CX. C/ 64 UN	9
115	GIZ COLORIDO, CX. C/64 UN	9
116	GIZ DE CERA CURTO,CX C/ 15 UNIDADE	15
117	GLITER AZUL, 3G	35
118	GLITER DOURADO, 3G	35
119	GLITER PÉROLA, 3G	35
120	GLITER PRATA, 3G	35
121	GLITER ROSA, 3G	35
122	GLITER VERDE, 3G	35
123	GLITER VERMELHO, 3G	35
124	GRAFITE 0.5 MM CX C/ 12 ESTOJOS	17
125	GRAFITE 0.7 HB OU B	5
126	GRAFITE PARA COMPASSO ESCOLAR, ESTOJO COM 6 LÂMINAS	100
127	GRAMPEADOR 26/6 (GRANDE)	49
128	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO, PARA TAPECEIRO, ESTOFADOR, MOLDURA, HOBBY, DECORAÇÕES EM GERAL, PRENDER PÔSTERES EM MADEIRA, REVESTIR MADEIRA EM TECIDO, QUADROS, TELAS...	8
129	GRAMPO ENCADERN. P/ PASTAS, METÁLICO ,TIPO TRILHO 80MM CX. C/50 UN	60
130	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 CX C/5.000 UN	46
131	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/5.000 UN	80
132	ISOPOR, C/ ESPESSURA DE 1,5 CX. C/16 UN	17
133	LÂMINAS P/ RETROPROJETOR	225
134	LÁPIS –BORRACHA	5
135	LÁPIS DE COR GRANDE CX C/12 UNIDADE, DE BOA QUALIDADE	460
136	LÁPIS PRETO CX C/144 UNIDADE	34
137	LAPISEIRA 0.5MM	43
138	LAPISEIRA COM GRIPE DE METAL PARA DESENHO TÉCNICO 0.7	6
139	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	27
140	LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS	16
141	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR AZUL CX.12 UN	151
142	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR PRETA CX.12 UN	151
143	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHO CX.12 UN	151
144	MASSA DE MODELAR, CX C/ 12 UN	150
145	MATRIZ ROXO, CX C/ 100 UNIDADES	50
146	MOLHA DEDO	36
147	PALITO CHURRASCO	1500
148	PALITO PICOLÉ	610
149	PAPEL CAMURÇA AMARELO	75
150	PAPEL CAMURÇA PRETO	75



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.com.br

151	PAPEL CAMURÇA VERDE	75
152	PAPEL CAMURÇA VERMELHO	75
153	PAPEL CARBONO PRETO CX. C/100 UN	10
154	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 40 CM X 40	39
155	PAPEL CREPOM AMARELO PACOTE C/ 10ROLOS	75
156	PAPEL CREPOM AZUL PACOTE C/ 10 ROLOS	75
157	PAPEL CREPOM LILÁS PACOTE C/ 10 ROLOS	75
158	PAPEL CREPOM MARROM PACOTE C/10 ROLOS	75
159	PAPEL CREPOM ROSA PACOTE C/ 10 ROLOS	75
160	PAPEL CREPOM VERDE PACOTE C/ 10 ROLOS	75
161	PAPEL CREPOM VERMELHO PACOTE C/ 10 ROLOS	75
162	PAPEL DOBRADURA AMARELO	150
163	PAPEL DOBRADURA AZUL	150
164	PAPEL DOBRADURA PRETO	150
165	PAPEL DOBRADURA ROSA	150
166	PAPEL DOBRADURA VERDE	150
167	PAPEL DOBRADURA VERMELHO	150
168	PAPEL LAMINADO AMARELO	125
169	PAPEL LAMINADO AZUL	125
170	PAPEL LAMINADO ROSA	125
171	PAPEL LAMINADO VERDE	125
172	PAPEL LAMINADO VERMELHO	125
173	PAPEL PARDO 1,20 X 50M	18
174	PASTA (CLASSIFICADOR C/ ELÁSTICO) EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	286
175	PASTA A Z	153
176	PASTA CATÁLOGO C/ 04 FUROS, PARA10 FOLHAS COR PRETA – A4 OFICIO	163
177	PASTA CATÁLOGO C/04 ARGOLAS, COR PRETA, TAMANHO A4, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60 REFIS DE PLÁSTICO	130
178	PASTA SANFONADA C/ 12 DIV. TRANSPARENTE, A-4, FECHAMENTO EM ELÁSTICO	5
179	PASTA SUSPENSA	1525
180	PASTA L A4 TRANSPARENTE	90
181	PEN DRIVE 08 GB	52
182	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNIDADE	88
183	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO MÉDIO	32
184	PINCEL ATÔMICO AZUL CX C/ 12 UNIDADE	4
185	PINCEL ATÔMICO PRETO CX C/ 12 UNIDADE	7
186	PINCEL ATÔMICO VERDE CX C/ 12 UNIDADE	1
187	PINCEL ATÔMICO VERMELHO CX C/ 12 UNIDADE	4
188	PINCEL CHATO P/ PINTURA N° 0	10
189	PINCEL CHATO P/ PINTURA N° 10	86
190	PINCEL CHATO P/ PINTURA N° 12	86
191	PINCEL CHATO P/ PINTURA N° 14	86
192	PINCEL CHATO P/ PINTURA N° 16	10
193	PINCEL CHATO P/ PINTURA N° 18	10
194	PINCEL CHATO P/ PINTURA N° 2	86



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.com.br

195	PINCEL CHATO P/ PINTURA Nº 20	86
196	PINCEL CHATO P/ PINTURA Nº 4	86
197	PINCEL CHATO P/ PINTURA Nº 6	86
198	PINCEL CHATO P/ PINTURA Nº 8	86
199	PISTOLA PARA COLA QUENTE	25
200	PORTA CANETA	55
201	PORTA CARTÕES EXECUTIVO COM NO MÍNIMO 400 CARÕES	3
202	PORTA CD	21
203	PRANCHETA	47
204	QUADRO BRANCO, TAM 1,20X0,90	1
205	QUADRO BRANCO, TAM.3,00 X 1,20	13
206	RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM (TRANSPARENTE)	466
207	SULFITÃO BRANCO, TAM. 60X90CM	250
208	SUPOORTE PARA FITA DUREX GRANDE 50MM X 50M	10
209	SUPOORTE PARA FITA DUREX PEQUENA 12MM X 40M	7
210	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	21
211	TESOURA ESCOLAR PEQUENA, S/ PONTA	304
212	TESOURA GRANDE	48
213	TINTA GUACHE AMARELA, 250 ML, CX C/ 06UN	15
214	TINTA GUACHE AZUL, 250 ML, CX C/ 06UN	15
215	TINTA GUACHE BRANCA, 250 ML, CX C/ 06UN	15
216	TINTA GUACHE LARANJA, 250ML, CX C/ 06UN	15
217	TINTA GUACHE MARROM, 250ML, CX C/ 06UN	15
218	TINTA GUACHE PRETA, 250 ML, CX C/ 06UN	15
219	TINTA GUACHE VERDE, 250 ML, CX C/ 06UN	15
220	TINTA GUACHE VERMELHA, 250 ML, CX C/ 06UN	15
221	TINTA P/ CARIMBO COR PRETA	35
222	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR AZUL	77
223	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR VERMELHA	77
224	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO – COR PRETA	77
225	TNT AMARELO, ROLO C/ 200 M	8
226	TNT AZUL, ROLO C/ 200 M	8
227	TNT BRANCO, ROLO C/ 200 M	8
228	TNT LARANJA, ROLO C/ 200 M	8
229	TNT LILÁS, ROLO C/ 200 M	8
230	TNT PRETO, ROLO C/ 200 M	8
231	TNT ROSA, ROLO C/ 200 M	8
232	TNT VERDE, ROLO C/ 200 M	8
233	TNT VERMELHO, ROLO C/ 200 M	8
234	TONER P/ IMPRESSORA HP 2612 A – HP 1015, ORIGINAL	10
235	TRENA DE 50M EM FIBRA	2
236	TRENA DE 7,5M EM FIBRA	2
237	BOBINA PARA IMPRESSORA BEMATCH, 76X40MM, 1 VIA, CAIXA COM 12 UN.	01
238	FITA PARA IMPRESSORA BEMATCH ERC 03 (ROXA)	06
239	FITA PARA IMPRESSORA CHEQUE – CMI 600 HASTE CURTA	06



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.com.br

#### **4 – DOS PEDIDOS E DA ENTREGA**

**4.1** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do Município, num prazo médio de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, mediante solicitação das Secretarias.

**4.2** A entrega se dará, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, diretamente no almoxarifado central, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sito à Av. Ilso Jose Webber, 132, em Coxilha – RS, pelas servidoras Ione Pedroso e/ou Franciele Milani.

**4.3** Serão considerados os seguintes requisitos na entrega dos materiais, para fins de aceitação dos mesmos:

- a) Condições/qualidade da embalagem.
- b) Se o material está conforme o exigido no edital licitatório.

#### **5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Cabe ressaltar, que na maioria das vezes, as “Transportadoras” (meio pelo qual serão efetuadas as entregas) não esperam pela conferência de cada produto (pelo fato de terem horários à cumprir), o que dificulta o trabalho de fiscalização, desta forma se o objeto estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

#### **6 – PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Coxilha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

#### **7 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial.

Coxilha, 07 de outubro de 2011.

Elizane Biazus,  
Pregoeira Oficial.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.com.br

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO 035/11 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/11**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS E**  
**EDUCATIVO E ESPORTIVO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEMIR JOSÉ RIGO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 471.198.880-72 e RG nº 1038094296, e, de outro lado,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

**1 - DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente Edital, Aquisição de materiais de expediente, materiais de processamento de dados e materiais educativos e esportivos para todas as Secretarias, conforme especificações abaixo:

Itens .....

**2 - DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1. Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do Município, num prazo médio de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, mediante solicitação do Almoxarifado Municipal.

2.2 A entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação, na Av. Ilo José Webber, 132 junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no Almoxarifado Municipal, com a pessoa responsável Sra. Ione Pedroso e/ou Franciele Milani.

2.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as características exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 020/2011, caso contrário a CONTRATADA deverá substituí-los, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.4. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Os preços permanecerão fixos até o final da entrega.

2.5. Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país.

2.6. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a data de cada entrega, mediante a apresentação da fatura correspondente aos produtos fornecidos, e conferência



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.om.br

completa e total dos produtos, desde que as faturas estejam corretas. No caso de incorreção, será devolvido e o pagamento efetuar-se-á após a data de reapresentação das mesmas.

**2.7.** Nos preços cotados devem estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no presente contrato.

### **3 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**3.1** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**3.2** O equipamento recusado será considerado como não entregue.

**3.3** Os custos de retirada e devolução dos equipamentos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**3.4** A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos equipamentos recusados, após notificação do Almoxarifado Central, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

**3.5** Os materiais decorrentes deste contrato serão recebidos, mediante fiscalização dos servidores, Jorge Luiz Pedroso e/ou Fabiana Daré, sendo que os mesmos obedecerão ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b”, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores onde serão considerados, dentre eles as condições e qualidade dos materiais.

**3.6** Atuará como fiscal do contrato o Sr. José Luiz D. Vicenzi, Secretário Municipal da Fazenda.

### **4– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

**4.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial, devidamente atualizado.

**4.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.com.br

**4.3.** A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos, objeto deste contrato, com garantia, e os produtos que apresentarem defeitos e/ou problemas deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA sem ônus ao Município.

## **5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

## **6- EMPENHO DA DESPESA**

**6.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

02.01.04.122.0010.2.023	Formação, Coordenação da Política de Governo e Manutenção do Gabinete do Prefeito.
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados
03.01.04.122.0004.2.007	Administração geral e Manutenção da Secretaria da Administração
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados
04.01.04.123.0012.2.010	Manutenção dos Serviços de Controle, Fiscalização, Tributação, Tesouraria e Contabilidade.
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados
05.01.04.122.0004.2.012	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados
06.02.12.361.0047.2.021	Manutenção do Ensino Fundamental c/ recursos do MDE.
3390.30.14.00.00	Material Educativo e Esportivo
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados
06.02.12.361.0047.2.022	Manutenção da Secretaria da Educação.
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados
06.02.12.365.0051.2.028	Manutenção das Atividades da Escola de Educação Infantil.
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados
06.03.27.812.0103.2.043	Manutenção das Atividades Esportivas.
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados
07.01.10.302.0107.2.054	Manutenção da Secretaria da Saúde e dos Serviços de Saúde Pública.
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados
08.01.20.122.0004.2.078	Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura.
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados
09.01.08.122.0004.2.088	Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social
3390.30.16.00.00	Material de Expediente



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.com.br

3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados
09.02.08.244.0030.2.090	Cursos de Costura, pinturas, Artesanato e Culinária
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
09.08.08.243.0027.2.097	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados
10.01.04.541.0063.2.098	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
3390.30.16.00.00	Material de Expediente
3390.30.17.00.00	Material de Processamento de Dados

## **7- DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Pela inexecução Total e/ ou Parcial do Contrato, a administração, além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantidas a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **8 – DOS JUROS E MULTAS**

Em caso de atraso no pagamento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COXILHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Av. Fioravante Franciosi, 68  
99145-000 Coxilha – RS  
Fone-Fax: 54 3379 2500  
licita.coxilha@yahoo.om.br

## 9 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coxilha - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**CLEMIR JOSÉ RIGO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**CONTRATADA**

**JOSÉ LUIZ D. VICENZI,**  
Responsável pela fiscalização.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF